

SEI: 23 0000 1550.0000 18/2025 - 82



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES
SANATÓRIO PADRE ANTÔNIO MANOEL - CNPJ. 10.572.048/0021-71
HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA: 20/01/2025

Para: Administração/Compras

ASSUNTO: Solicitação de Prestação de Serviço.

Vimos por meio desta solicitar a contratação de Empresa para realização do **Serviço de Manutenção de Equipamento / Sistema de Condicionador de Ar, Corretiva e Preventiva, com Reposição de Peças e Insumos, Confecção, instalação e Desinstalação, Produção e Montagem** e com fornecimento de todo material necessário no Período de 12 meses.

O referido serviço é necessário considerando que o Hospital Regional Geral da Mirueira não possui pessoal especializado na realização deste serviço, com a finalidade de atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	4109830 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 7.500 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	01	UNIDADE
2	4121597 -Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split hi wall , capacidade de refrigeração de 7.500 btu/h, rotação fixa	06	MÊS	04	UNIDADE
3	4109660 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split , capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS/H, rotação fixa.	06	MÊS	05	UNIDADE
4	4109759 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de	06	MÊS	04	UNIDADE

Avenida Fausto Rodrigues de Almeida (Estrada de Santa Casa), S/Nº - Mirueira - Paulista/PE
CNPJ: 10.572.048/0021-71 CEP: 53.405-300 - Fone: (81) 3184-4404/3184-4418
E-mail: hgmadm@yahoo.com.br
hgmadm22@gmail.com



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES
 SANATÓRIO PADRE ANTÔNIO MANOEL - CNPJ. 10.572.048/0021-71
 HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

	peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 10.000 BTUS/H rotação fixa.				
5	4109872 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	01	UNIDADE
6	4117182 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split HT WALL , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	26	UNIDADE
7	4109686 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador - de ar - corretiva e preventiva com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split HT WALL , capacidade de refrigeração 18.000 BTUS/H Rotação fixa.	06	MÊS	09	UNIDADE
8	4109791 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador - de ar - corretiva e preventiva com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Janela , capacidade de refrigeração 18.000 BTUS/H Rotação fixa.	06	MÊS	02	UNIDADE
9	4147901 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	03	UNIDADE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES
 SANATÓRIO PADRE ANTÔNIO MANOEL - CNPJ. 10.572.048/0021-71
 HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA


SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H				
--	--	--	--	--

Hospital Regional Geral Mirueira
 Sanatório Padre Antônio Manuel
 EVALDO FELIPE DE SOUSA
 Superintendente de Suprimentos
 Matrícula: 2266874


 SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS

Hospital Regional Geral Mirueira
 Sanatório Padre Antônio Manuel
 CAROLINE ISRAELLY HONORATO DE SOUZA
 Agente de Fase Preparatória
 Matrícula: 437693-5

Encaminho para proceder às cotações.


 José Carlos de Lima Cavalcanti Rosa
 Gestor do Hospital Regional Geral da Mirueira


 Maria José Porfírio de Lima e Sousa
 SUP. ADM/FINAN

HOSPITAL DA MIRUEIRA
 Dr. José Carlos de Lima Cavalcanti Rosa
 Gestor
 CPF: 113.177.014-53 - CRM 4327
 Mat. 87069-2

Estrada de Santa Casa, S/Nº - Mirueira – Paulista/PE
 CEP. 53.405-300 - Fone: (81) 3184-4404/4418



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES
SANATÓRIO PADRE ANTÔNIO MANOEL - CNPJ. 10.572.048/0021-71
HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

NOTA TÉCNICA DA JUSTIFICATIVA

Solicito a contratação de Empresa de prestação de **Serviço de Manutenção de Equipamento / Sistema de Condicionador de Ar, Corretiva e Preventiva, com Reposição de Peças e Insumos, Confecção, instalação e Desinstalação, Produção e Montagem e com fornecimento de todo material necessário no Período de 12 meses.**

O referido serviço é necessário considerando que o Hospital Geral da Mirueira não possui pessoal especializado na realização deste serviço, com a finalidade de atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

Paulista, 20 de Janeiro de 2025.

Hospital Regional Geral Mirueira
Sanatório Padre Antônio Manoel
EVALDO FELIPE DE SOUSA
Superintendente de Suprimento
Matricula: 2288874



Evaldo Felipe de Sousa
SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS

Estrada de Santa Casa, S/Nº - Mirueira – Paulista/PE
CEP. 53.405-300 - Fone: (81) 3184-4404/4418

CADASTRO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Dados gerais | Itens | Documentos do processo | Processos relacionados | Esclarecimentos | Pedido de centralização | Grupo de compras

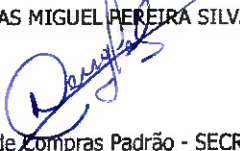
Auditoria

Número 530401000232025000025 Tipo 13. Contratação de Serviço
Emissão 07/01/2025 12:06
Prioridade Alta
Resumo Solicito a contratação de Empresa de prestação de Serviço de Manutenção de Equipamento / Sistema de Condicionador de Ar, Corretiva e Preventiva, com Reposição de Peças e Insumos, no Período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Regional Geral da Mirueira.
Tipo de objeto SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
Empresa FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Gestão 23004 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES
Aplicação Entrega imediata Origem da solicitação de compras PE Integrado Compras Gov

ENDEREÇOS

Endereço de entrega Estrada de Santa Casa - PAULISTA - PE
Endereço de cobrança Estrada de Santa Casa - PAULISTA - PE
Endereço de faturamento Estrada de Santa Casa - PAULISTA - PE

DETALHES

Solicitante DOUGLAS MIGUEL PEREIRA SILVA

Grupo de compra Grupo de Compras Padrão - SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento / Área [P]-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Centro de custo CENTRO DE CUSTO - 230101
Almoxarifado

Reconfigurar

Fechar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação direta da prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO / SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR – CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM E COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, para atender as necessidades do Hospital Geral da Mirueira, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

- 1.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE SERVIÇO	UNID. DE TEMPO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	4109830 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 7.500 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	01	UNIDADE
2	4121597 -Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split hi wall , capacidade de refrigeração de 7.500 btu/h, rotação fixa	06	MÊS	04	UNIDADE
3	4109660 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split , capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS/H, rotação fixa.	06	MÊS	05	UNIDADE
4	4109759 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 10.000 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	04	UNIDADE

5	4109872 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	01	UNIDADE
6	4117182 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split HT WALL , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	26	UNIDADE
7	4109686 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador - de ar - corretiva e preventiva com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split HT WALL , capacidade de refrigeração 18.000 BTUS/H Rotação fixa.	06	MÊS	09	UNIDADE
8	4109791 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador - de ar - corretiva e preventiva com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Janela , capacidade de refrigeração 18.000 BTUS/H Rotação fixa.	06	MÊS	02	UNIDADE
9	4147901 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS/H rotação fixa.	06	MÊS	03	UNIDADE

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO / SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR – CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, a fim de atender o Hospital Geral da Mirueira, uma vez que a Unidade Hospitalar não possui pessoal especializado na realização deste serviço.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Comunicação Interna, fundamentado na necessidade da unidade Hospitalar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

E-FISCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4109830	Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 7.500 BTUS/H rotação fixa.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO / SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR – CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, a fim de atender o Hospital Geral da Mirueira, uma vez que a Unidade Hospitalar não possui pessoal especializado na realização deste serviço.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Comunicação Interna, fundamentado na necessidade da unidade Hospitalar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

E-FISCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4109830	Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 7.500 BTUS/H rotação fixa.
4121597	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split hi wall , capacidade de refrigeração de 7.500 btu/h, rotação fixa
4109660	Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split , capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS/H, rotação fixa.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

4109759	Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 10.000 BTUS/H rotação fixa.
4109872	Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo janela , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS/H rotação fixa.
4117182	Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split HT WALL , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS/H rotação fixa.
4109686	Serviços de manutenção de equipamento condicionador - de ar - corretiva e preventiva com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split HT WALL , capacidade de refrigeração 18.000 BTUS/H Rotação fixa.
4109791	4109791 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador - de ar - corretiva e preventiva com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Janela , capacidade de refrigeração 18.000 BTUS/H Rotação fixa.
4147901	4147901 - Serviços de manutenção de equipamento condicionador de Ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS/H rotação fixa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte:500

Unidade Orçamentária: 530401;

Elemento de Despesa: 339039 3;

Atividade (Programa de Trabalho): 10.302.0410.2393.0000

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

6.3.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de REVISÃO DE INSTALAÇÕES - ELETRICAS EXISTENTES, INCLUSIVE COM TROCA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS com Manutenção Preventiva e Corretiva..

6.3.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

7 DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

XXII. Apresentar, complementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.5.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.5.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail hgmadm@yahoo.com.br e telefone 3184-4404, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Estrada de Santa Casa s/n ,Mirueira, Paulista/ PE.

7.5.5 A Gestão do contrato ficará a cargo do Setor Manutenção.

7.5.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor Manutenção.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura/NF devidamente atestada pelo gerente de manutenção, juntamente com a documentação de regularidade fiscal;

A Contratada vencedora indicará na fatura/NF o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa contemplada deverá prestar serviço de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO / SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR – CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., conforme relação discriminativa de equipamentos e endereço constante deste Termo de Referência.

Manutenção Preventiva:

A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva conforme o seguinte:

Por manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária para garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos.

Manutenção Corretiva:

Por manutenção corretiva entende-se a substituição completa de peças defeituosas por peças novas e originais, sem ônus para a Contratante, bem como a correção de qualquer defeito ocorrido.

A manutenção corretiva deve ser realizada no local onde os **objetos** estão instalados.

A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 dia após a solicitação de reparos.

Apresentar relatório de cada **objeto** assistido em manutenções corretivas e/ou preventivas, após cada manutenção.

Os relatórios citados no subitem anterior poderão ser apresentados através de meios magnéticos ou encadernados.

Para manutenção corretiva o prazo é de 48 (quarenta e oito horas) a contar do chamado expedido pela **Gerencia de Patrimônio do HGM**.

Para reposição de **peças**, a empresa só poderá realizar a substituição mediante atesto do responsável pela **Gerencia de Patrimônio do HGM**.

O serviço será realizado na instituição, situada Estrada da Mirueira S/N Mirueira - Paulista /PE CEP: 53.405-300, no horário das 8h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio com Setor de Manutenção, telefones: 3184-4418 e 3184-4404.

O prazo para execução do serviço será em até 15(quinze) dias uteis, contados a



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

CNPJ 10.572.048/0021-71

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Ordem de Serviços

Hospital Regional Geral Mirueira
Sanatório Padre Antônio Manuel
EVALDO FELIPE DE SOUSA
Superintendente de Suprimentos
Matrícula: 2286874

Paulista, 20 de Janeiro de 2025.

Evaldo Felipe de Sousa

Matrícula: 2286874

Superintendente de Suprimentos

Maria José Porfírio de Lima e Sousa

Matrícula: 107143-2

Superintendente Administrativo e Financeiro

Hospital Regional Geral Mirueira
Sanatório Padre Antônio Manuel
CAROLINE ISRAELLY HONORATO DE SOUZA
Agente de Fase Preparatória
Matrícula: 437693-5

José Carlos de Lima Cavalcanti Rosa

Diretor

HOSPITAL DA MIRUEIRA
Dr. José Carlos de Lima Cavalcanti Rosa
Gestor
CPF: 113.177.014-53 - CRM 4327
Mat. 87069-2